

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 766/87 (Reautuado em 06/6/90)

Interessado: Alécio Damico

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Desenho Geométrico e Geometria Descritiva" e dar continuidade as suas atividades docentes junto às disciplinas "Análise Matemática" e "Cálculo Diferencial e Integral", na FFCL de Santo André

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 1027/90 CTG "D" Aprovado em 14.11.90

Comunicado ao Pleno em 19.12.90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica o professor Alécio Damico para lecionar a disciplina "Desenho Geométrico e Geometria Descritiva", vinculada ao Departamento de Matemática, em substituição ao professor Carlos Galante, aprovado pelo Parecer CEE nº 02/83, e para dar continuidade às suas atividades docentes junto às disciplinas "Análise Matemática" e "Cálculo Diferencial e Integral" para as quais foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1528/87, até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

O indicado é licenciado em Ciências, com Habilitação Plena em Matemática, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André - 1981.

Concluiu outros cursos superiores: o de Pedagogia, em 1985, na Faculdade de Ciências e Letras "Professor Carlos Pasquale" e o de Tecnologia em Mecânica - Modalidade Desenhista Projetista, em 1981, na Faculdade de Tecnologia de São Paulo.

Na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo obteve créditos nas seguintes disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Matemática: Álgebra Linear, Teoria de Galois, Geometria das Transformações, Teoria dos Números. Estudos de Problemas Brasileiros, Geometria Diferencial e Teoria dos Grupos. Encontra-se cursando a disciplina Análise do R^n .

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Alécio Damico a dar continuidade a suas atividades docentes junto às disciplinas "Análise Matemática" e "Cálculo Diferencial e Integral" e a lecionar a disciplina "Desenho Geométrico e Geometria Descritiva", no Curso de Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art.37, inciso II, da Constituição Federal.

São Paulo, 05 de setembro de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Raphaella Carrozzo Scardua, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14/11/90.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente